



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº. 1395/2013

DATA: 13.08.2013

SÚMULA: Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1298/2012 de 19.06.2012, onde fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o texto do art. 2º da Lei Municipal nº 1298/2012 de 19.06.2012, de acordo com o inciso 2º do art. 63, Seção III Dos Subsídios, da Lei Orgânica do Município de 02.04.1990, que passas a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a partir de 1º de Junho de 2013, será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) vedada à percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2013.


Eliandro Luiz Fichetti,
Prefeito Municipal